

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ESCLARECIMENTOS № 2

Pregão Eletrônico nº 11/2024 (90.011/2024)

Considerando os questionamentos recebidos a respeito da licitação em referência, o Coren-SP torna público:

QUESTIONAMENTO 1

Quem estipula o valor máximo aceitável?

Resposta da Equipe de Planejamento da Contratação – EPC e Pregoeira:

O valor máximo aceitável foi estipulado pela Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, através da pesquisa de valores praticados com a Administração Pública, nos termos da IN 65/2021. Sugerimos leitura do subitem 7.3 do ETP.

Esclarecemos, ainda, que em virtude das peculiaridades do objeto, bem como as limitações do sistema Comprasnet que não permite o cadastro de lances superiores ao anteriormente cadastrado, realizamos adequações no Edital para o correto andamento dos lances, permitindo a utilização do pregão em seu formato eletrônico.

QUESTIONAMENTO 2

O valor mínimo aceito pelo COREN SP como contrapartida financeira pela Folha de Pagamento é de R\$ 218.414,00?

Resposta da Pregoeira:

Está correto o entendimento, conforme tabela constante do item 1.2 do Anexo I – Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 3

No caso de registro de oferta no valor mínimo de R\$ 218.414,00 como deverá ser preenchido esse lance no sistema, levando-se em consideração a fórmula do item 5.5.1? Exemplificar.

Resposta da Pregoeira:

Conforme exemplificado no item 5.5.2 do Edital, para os valores teríamos a seguinte situação: considerando o valor máximo aceitável de R\$220.000.000,00, ao cadastrar o lance de R\$ 219.781.586,00, o licitante está propondo o valor de R\$ 218.414,00 (R\$ 220.000.000,00 - R\$ 218.414,00 = R\$ 219.781.586,00).

QUESTIONAMENTO 4

O cronograma de execução contratual cita o prazo de 10 dias úteis para pagamento da contrapartida financeira pela IF vencedora do certame, a contar do início da vigência contratual. Neste caso, quando poderá se considerar o início da vigência contratual para contagem desse prazo?

Resposta da EPC:

O início da vigência contratual se dará a partir de 06/10/2024, tendo em vista a finalização da vigência do contrato atual. Assim, mesmo que o contrato seja assinado antes, a vigência deverá ser contada a partir



Alameda Ribeirão Preto, 82 - Bela Vista - São Paulo - SP - 01331-000 Telefone: 11 3225.6300

www.coren-sp.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

dessa data citada, bem como o prazo de pagamento da contrapartida financeira. Os prazos e ações constantes da tabela 2.4 do Anexo II não ocorrerão em sequência, sendo ações simultâneas ou não, que deverão ser desempenhadas pela Contratada ou pelo Contratante, cada um ocorrendo do ponto de partida lá descrito.

QUESTIONAMENTO 5

Há obrigatoriedade de isenção de tarifas PF para todos os serviços arrolados no item 2.5.2 do anexo do ETP? Caso sim, por qual prazo?

Resposta da EPC:

As obrigações do item 2.5.2 do Anexo I - Termo de Referências são obrigatórias em sua totalidade durante a vigência do contrato. Ainda, deve-se considerar o Termo de Referência e seus anexos para participação no certame, já que o ETP, diferente do TR que se vincula totalmente ao objeto, tem por objetivo o estudo das soluções e escolha da melhor solução a se contratar (momento prévio de planejamento). Assim, orientamos a leitura do Anexo II - Especificações Técnicas em sua totalidade para a correta descrição da solução almejada (Informações dos serviços financeiros presente no item 2.5 e seus subitens).

QUESTIONAMENTO 6

Há necessidade da regularidade do Cadin Municipal no dia da abertura da sessão ou essa regularidade poderá ser atestada posteriormente?

Resposta da Pregoeira:

A regularidade fiscal será exigida após a etapa de julgamento da proposta, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, conforme previsto no Art. 63, inciso III da Lei 14.133/2021.

No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte somente, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, com fulcro no Art. 4º do Decreto nº 8.538/2015, bem como no item 7.17 do Edital.

São Paulo, 02 de Agosto de 2024.

Laís Serafim de Freitas Pregoeira

Publicado no site do Coren-SP https://portal.coren-sp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico-no-11-2024-90011-2024-credito-folha-de-pagamento/ e no portal: www.gov.br/compras/



Alameda Ribeirão Preto, 82 - Bela Vista - São Paulo - SP - 01331-000 Telefone: 11 3225.6300

www.coren-sp.gov.br